



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
CONTROLE INTERNO

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº090/2017-NCI

PARECER Nº 090/2017-NCI	
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
PROCESSO ADMINISTRATIVO	038/17-PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão Presencial nº 015/2017-SEMGA
ORDENADO(A) DE DESPESA	Raimundo Edmilson dos Santos Filho
PREGOEIRO	Leandro Coutinho Nogueira
OBJETO: Aquisição de refeições tipo marmitex e água mineral	

Para dar cumprimento ao que dispõe os arts. 31 e 74 da Constituição Federal e § 1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM de 02 de julho de 2014, bem como outras exigências, o presente parecer é a comprovação de atendimento à norma, para isso, declaro que o processo acima referido, se encontra:

Preliminarmente:

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, nº015/2017-SEMGA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo marmitex e água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, cujo processo foi remetido ao Sistema de Controle Interno para apreciação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades.

Legislação

O processo foi instruído tendo como fundamento legal a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes.

Análise e Avaliação

Inicialmente cabe destacar que o processo em apreço, seguiu toda a sistematização relativa à instauração dos procedimentos cabíveis, onde verifica-se a realização dos seguintes atos:

FASE INTERNA	FASE EXTERNA
<ul style="list-style-type: none">- Solicitação da Despesa com justificativa através de Memo nº093/2017-SEMGA, e relação de produtos requisitados;- Autorização do Secretário Municipal de Gestão Administrativa para abertura do processo licitatório;- Termo de Referência;- Cotação/Pesquisa de Preços de preços;- Valor estimado para a realização da fase de lance do certame;- Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada;- Ato de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio;- Existência de termo de autuação e outros;- Minuta do edital;- Parecer Jurídico.	<ul style="list-style-type: none">- Publicação no DOU, DOE, Jornal de Circulação Regional e mural da SEMGA;- Edital e seus anexos;- Foi credenciada Adonias Frota de Brito-ME, Marques e Reis Assessoria e Serviços Ltda-ME e Marlice da Silva Borges;- As propostas foram devidamente apresentadas, seguindo a fase de lances- Acompanha ata de abertura no dia 28/06/2017;- Documentação de habilitação completa- Proposta Consolidada;- Termo de Adjudicação;- Termo de Homologação;- Parecer jurídico da fase externa;- Processo composto de 01 volume ou pasta com folhas numeradas de 001 a 365.

Foram consagradas vencedoras as empresas Adonias Frota de Brito – ME, com proposta no valor de R\$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) - SEMTRAS, R\$10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)-SEMGA, R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)-SEMED, R\$2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)-SEMSA e a empresa Marques e Reis Assessoria e Serviços Ltda-ME, com proposta no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CONTROLE INTERNO

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br

de R\$4.376,00 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais) SEMTRAS R\$14.624,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)-SEMGA.

4- Conclusão

O processo encontra-se autuado, protocolado, não sendo verificado nenhuma irregularidade que o torne reprovado, portanto se apresenta:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno.

Mojui dos Campos (PA), 12 de julho de 2017.

Célia Maria de Andrade Henn

Controle Interno
Dec. Nº 010/2017